

PROJETO DE LEI Nº. 6308/2025

Autoria: Gabriel Belarmino

Dispõe sobre o Programa Remédio em Casa, com o objetivo de enviar diretamente os medicamentos de uso contínuo para cidadãos em tratamento e em situação de vulnerabilidade no âmbito do Município de Taquaritinga, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA aprova:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Remédio em Casa, com o objetivo de enviar diretamente os medicamentos de uso contínuo para cidadãos em tratamento e em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º. Para efeito do disposto no caput do art. 1º, são consideradas pessoas em situação de vulnerabilidade

I					-Idosos;
II	-	Pessoas		com	deficiência;
III	-	Pessoas	com	mobilidade	reduzida;
IV	- Pessoas com doenças raras ou crônicas.				

Art. 3º. Caso haja impossibilidade temporária de acesso do beneficiário para a entrega do medicamento, este poderá indicar outro endereço.

Art. 4º. São objetivos básicos do Programa Remédio em Casa:

- I - Aperfeiçoar o gerenciamento de todas as ações de fornecimento de medicamentos;
- II - Evitar a movimentação do paciente em situação de vulnerabilidade ou de seu cuidador;
- III - Monitorar o cumprimento dos protocolos de tratamento para grupos específicos;
- IV - Fornecer gratuitamente os medicamentos específicos enquanto necessário;
- V - Garantir o bem-estar dos beneficiários e contribuir com o SUS.

Art. 5º. O envio dos medicamentos seguirá as prescrições médicas e será efetuado com base em cadastro atualizado do beneficiário.

Art. 6º. A entrega dos medicamentos será realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde, no domicílio do paciente, facilitando o acompanhamento clínico e a atualização da quantidade necessária de medicamentos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Anotnio Sendão Accorsi,
em...

Vereador
GABRIEL BELARMINO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Remédio em Casa, visando garantir acesso contínuo e digno aos medicamentos essenciais, especialmente para pessoas idosas, com deficiência, mobilidade reduzida ou portadoras de doenças crônicas.

A Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo garantida mediante políticas que visem à redução de riscos e ao acesso universal aos serviços de saúde.

O projeto busca superar as barreiras físicas e logísticas enfrentadas por pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo uma assistência à saúde mais humanizada, justa e eficaz, por meio da entrega domiciliar de medicamentos.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres vereadores desta Casa para a aprovação da proposta.